

PORTARIA 553/2020

Atendendo ao requerido pelo Sindojus – CE, o presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Washington, publicou a Portaria 553/2020 que padroniza o cumprimento de **Mandados de Urgência** durante o Regime de Plantão Extraordinário.

Apresentamos uma síntese da Portaria:

NO ART. 1º fica determinada a suspensão da distribuição ordinária de mandados até 30 de abril de 2020. Neste período serão cumpridos os MANDADOS de URGÊNCIA. (Aqueles oriundos dos feitos constantes no art. 4º da Resolução 313/2020 do CNJ).

Comentário: As secretarias das Varas, as SEJUD poderão até realizar os expedientes, mas a distribuição para Cemans e Oficiais de Justiça está suspensa.

NO ART. 2.º fica suspenso o prazo para cumprimento dos mandados já recebidos pelos Oficiais de Justiça e que não versem sobre matéria de urgência.

NO PARÁGRAFO ÚNICO fica determinada a NÃO DEVOLUÇÃO dos mandados já recebidos pelo Oficial de Justiça. O cumprimento deverá ocorrer após o retorno à normalidade.

Comentário: Os mandados de audiência, sessão do júri e demais atos presenciais designados até 30/04/2020 deverão ser devolvidos.

NO ART. 3º fica autorizado ao Oficial de Justiça o cumprimento de medidas protetivas, dirigido à vítima, por meio eletrônico, cientificando- lhe da decisão judicial.

NO PARÁGRAFO ÚNICO fica autorizado ao Oficial de Justiça utilizar o meio eletrônico para intimar o agressor acerca da decisão judicial, **EXCETO quando determinado o imediato afastamento do lar**, neste caso, o cumprimento é presencial, com o apoio da força policial, caso necessário.

Comentário: Constando nos autos e/ou Boletim de Ocorrência a informação do número de telefone da vítima e/ou agressor, a utilização de WhatsApp está permitida, mas também terá validade com a simples comunicação e certidão do Oficial de Justiça por meio eletrônico.

NO ART. 4º fica determinada que todas as citações ou intimações **URGENTES** direcionadas ao Estado do Ceará, até o dia 30 de abril de 2020, serão enviadas para o e-mail da Procuradoria Geral do Estado, **pge@pge.ce.gov.br**.

NO § 1º consta que as matérias urgentes são as do art. 4º da Resolução nº 313/2020 do CNJ, destacando-se às demandas de saúde.

NO § 2º consta que no caso de ordens judiciais para a Secretaria de Saúde, Central de Leitos, deverão ser enviadas para o e-mail **sesa.asjur@gmail.com**.

NO § 3º Consta que se considera recebida a citação ou intimação pela PGE e SESA após o decurso de 24 horas do envio do e-mail pelo servidor responsável, devendo ser certificado o cumprimento da ordem. Antes de decorrido o prazo de 24 horas, A PGE e a SESA poderão comunicar o recebimento da ordem judicial.

Comentário: Mandados de citação/intimação destinados à PGE/SESA/Central de leitos devem ser cumpridas por e-mail.

NO Art. 5.º fica determinada a suspensão de pesquisas realizadas pela Central Integrada de Apoio à Área Criminal – CIAAC durante o plantão extraordinário previsto na Resolução no 313/2020-CNJ.

Comentário: Os Oficiais de Justiça cumprirão alvarás de soltura por meio eletrônico, conforme art. 10 da Portaria 514/2020, independente de consulta via CIAAC.

Diretoria do Sindojus